

Câmaza Municipal de Pizassununga ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 246

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº lº)-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$. 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) destinado ao Associação do Lactário de Pirassununga.

Artº 2º)-A despesa decorrente da aplicação da presente lei correrá por conta do saldo financeiro de 1.953.

Pirassununga, 20 de Novembro 1954

(Diderot Corrêa de Jesús).

Presidente



Câmata Municipal de Pizassununga ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer 23/54

Objetiva o presente projeto de lei destinar um auxilio da importância de Cr\$. 5.200,00 ao Lactário de Pirassununga, a fim de que esta entidade possa levar avante a sua humana campanha de distribuição de leite às crianças pobres de Pirassununga.

Esta Comissão, tendo em vista que a aludida despesa irá correr por conta do saldo financeiro de 1953, é de parecer que o projeto deve ser acolhido pela Casa.

Sala das Comissões, 3 de Novembro 1954

(Paulo Soares de Araujo)

Presidente

(Clovis Arruda)



Câmata Municipal de Pitassununga ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA

Parecer nº 17/54

Relativamente ao aspecto legal, esta Comissão de Justiça nenhuma ressalva faz ao projeto de lei 17/54 de autoria do Executivo, que objetiva destinar, ao Lactário de Pirassununga, o auxilio da importância de Cr\$. 5.200,00.

Assim, êste organismo é favoravel à aprovação da medida.

Sala das Comissões, 3 de Novembro 1954

Agues Loares & Grang Minnin Miguer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º PROJETO DE LEI N º 11 5

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr.\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) destinado ao Lactário de Pirassununga.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação da presente lei correrá por conta do saldo financeiro de 1953.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de assoto de 1954

Pirassununga, 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

OF.	N.º	LHOTTO TT FRI II 6	•

A CHARA TUHICI. AL DECRUTA E O PREFEITO FUNICIFAL DE FINACCUHUNGA propulça a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Eunicipal um crédito especial na importância de Cr. 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) destinado ao Lactário de Pirassununga.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação da presente lei correrá por conta do saldo financeiro de 1953.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sun publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de agsoto de 1954

Dr. Lauro rozzi)

Prefeito lunicipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente: -

Atendendo à solicitação, fundamentada pelo aumento assus tador do leite, nos últimos tempos, de responsável pelo Lactário de Pirassununga, remete ao Legislativo o projeto de lei criando um crédito especial de Cr.\$ 5.200,00 para aquela instituição.

Acreditamos que os senhores vereadores hão deixarão levar em consideração o projeto em causa, cujas razões estão a vista de todos.

Poder-se-ia adotar o expediente de não se atendere o pedido e deixar que o Lactário processasse corte drástico em seu fornecimento de leite às famílias pobres de nossa cidade.

Išso, porém, seria desumano se levermos em conta que muitas crianças tomam leite por que essa Instituição o distribue e não é para menos.

Essas as razões que nos levaram a atender o apelo que nos foi dirigido, e por nosso intermédio ao Legislativo pirassu nunguense.

Pirassununga, 3 de agôsto de 1954.

Prefeito Municipal .-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

\ []	NT O	Justific <u>ação</u>
DF.	N.o	

Senhor Fresidente:-

Amendendo à solicitação, fundamentada pelo aumento assurtador do leite, nos últimos tempos, de responsável pelo lectário de Pirassununga, remete ao Legislativo o projeto de loi criando um crédito especial de Cr. 9 5.200,00 para squela instituição.

Acreditamos que os senhores verendores hão deixarão levar em consideração o projeto em causa, cujas razões estão a vista de todos.

Poder-se-ia adotar o expediente de não se atender o pedido e deixar que o Lactário processasse corte drástico em seu fornecimento de leite às famílias pobres de nossa cidade.

loso, porém, seria desumano se levarmos em conta que muitas crianças tomam leite por que essa Instituição o distribue e não é para renos.

Lasas as razões que nos levarem a atender o apelo que nos foi dirigido, e por nosso intermédio ao Legislativo pirassu nunquense.

Pirassununga, 3 de egôsto de 1954.

*refeito l'unicipal.**